CONTROLE DE REVISÕES			
VERSÃO	**DATA**	**DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO**	**APROVAÇÃO**
00	02/07/2026	VERSÃO INICIAL DA POLÍTICA ESG/SOCIOAMBIENTAL — UNIFICA OS TEMAS AMBIENTAL E DE DIREITOS HUMANOS/TRABALHO DECENTE, COM INDICADORES E LINHA DE BASE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.305/2010, O DECRETO Nº 9.571/2018 E OS PADRÕES GRI, SASB E TCFD	ATA Nº 003/2026 — COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE — 02/07/2026

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738

(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

SUMÁRIO

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Art. 1º — Da Finalidade 4
Art. 2º — Do Escopo de Aplicação 4
Art. 3º — Da Fundamentação Normativa 4
Art. 4º — Das Definições 4
CAPÍTULO II — GESTÃO AMBIENTAL 5
Art. 5º — Dos Princípios e Compromissos Ambientais 5
Art. 6º — Do Mapeamento de Impactos Ambientais das Operações 5
Art. 7º — Da Gestão de Resíduos 5
Art. 8º — Dos Critérios Ambientais na Due Diligence de Fornecedores 5
Art. 9º — Das Métricas e Metas Ambientais 5
CAPÍTULO III — DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DECENTE 6
Art. 10 — Dos Princípios de Direitos Humanos 6
Art. 11 — Do Combate ao Trabalho Análogo ao Escravo e ao Trabalho Infantil 6
Art. 12 — Da Diversidade, Equidade e Inclusão 6
Art. 13 — Do Engajamento com Comunidades Impactadas 6
CAPÍTULO IV — GOVERNANÇA ESG 6
Art. 14 — Da Transparência Corporativa 6
Art. 15 — Da Proteção de Dados Pessoais 6
Art. 16 — Da Gestão de Riscos Climáticos 7
CAPÍTULO V — GOVERNANÇA DO TEMA ESG NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 7
Art. 17 — Da Responsabilidade pela Implementação 7
Art. 18 — Do Monitoramento e Indicadores 7
Art. 19 — Da Relação com Outros Instrumentos 7
CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS 7
Art. 20 — Da Vigência e Revisão 7
Art. 21 — Da Publicação e Ciência 7
Art. 22 — Dos Casos Omissos 7
ANEXO I — INDICADORES ESG COM LINHA DE BASE 8
I.1 — Indicadores Ambientais 8

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

I.2 — Indicadores Sociais 8
I.3 — Indicadores de Governança 9
ANEXO II — CANAL DE OUVIDORIA DA ANTONELLY 10
II.1 — Canais de recebimento....10
II.2 — Campos do registro 10

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Da Finalidade

A presente Política ESG/Socioambiental ("Política") estabelece os princípios, compromissos, métricas e responsabilidades da ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ("ANTONELLY" ou "Empresa") nas dimensões ambiental, social e de governança (ESG), integrando-os ao Programa de Integridade Corporativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.304/2024 e a Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

Art. 2º — Do Escopo de Aplicação

Esta Política aplica-se a todas as operações da ANTONELLY, a todos os colaboradores e, no que couber, a fornecedores, parceiros e subcontratados, com especial atenção às atividades de construção civil e de manutenção de instalações portuárias, em razão de seu maior potencial de impacto socioambiental.

Art. 3º — Da Fundamentação Normativa

Esta Política tem como fundamento:

I – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §4º; Decreto Federal nº 12.304/2024; Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025;

II – Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

III – Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

IV – Resolução CONAMA nº 307/2002 (gestão de resíduos da construção civil);

V – Decreto Federal nº 9.571/2018 (Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos);

VI – Código Penal, art. 149 (redução a condição análoga à de escravo);

VII – Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

VIII – Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;

IX – Padrões GRI (*Global Reporting Initiative*), SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) e TCFD (*Task Force on Climate-related Financial Disclosures*).

Art. 4º — Das Definições

Para os fins desta Política, considera-se:

I – Impacto socioambiental: efeito, positivo ou negativo, das atividades da ANTONELLY sobre o meio ambiente, comunidades ou trabalhadores;

II – Trabalho decente: trabalho exercido em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana, nos termos da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

III – Trabalho em condição análoga à de escravo: hipótese tipificada no art. 149 do Código Penal, incluindo trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes ou restrição de locomoção;

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

IV – Emissões de GEE — Escopo 1 e 2: emissões diretas de gases de efeito estufa (Escopo 1) e emissões indiretas decorrentes do consumo de energia adquirida (Escopo 2), conforme o GHG Protocol;

V – Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI): conjunto de práticas voltadas à representatividade e à equidade de oportunidades entre colaboradores, independentemente de gênero, raça, idade, orientação sexual ou deficiência.

CAPÍTULO II — GESTÃO AMBIENTAL

Art. 5º — Dos Princípios e Compromissos Ambientais

A ANTONELLY compromete-se a conduzir suas operações em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando a prevenção e a mitigação de impactos como prioridade sobre a correção posterior, e buscando a melhoria contínua de seu desempenho ambiental.

Art. 6º — Do Mapeamento de Impactos Ambientais das Operações

A área de Compliance, em conjunto com a área de Engenharia Ambiental, manterá mapeamento atualizado dos impactos ambientais das operações da ANTONELLY, com atenção prioritária às atividades de manutenção de instalações portuárias, em razão do risco intrínseco de contaminação do ambiente aquático e de descarte irregular de resíduos.

Art. 7º — Da Gestão de Resíduos

A ANTONELLY observará, em todas as suas obras e operações, a hierarquia de gestão de resíduos estabelecida pela Lei nº 12.305/2010 (não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada), mediante:

I – elaboração e manutenção de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para cada obra relevante, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;

II – segregação de resíduos por classe e destinação a empresas ou cooperativas licenciadas;

III – registro da destinação final de resíduos como evidência de conformidade ambiental.

Art. 8º — Dos Critérios Ambientais na *Due Diligence* de Fornecedores

O Procedimento de *Due Diligence* de Terceiros da ANTONELLY incorporará critério ambiental na avaliação de fornecedores, incluindo a verificação de licenciamento ambiental aplicável e de passivos ambientais relevantes, nos termos do art. 8º daquele Procedimento.

Art. 9º — Das Métricas e Metas Ambientais

A ANTONELLY apurará, no mínimo anualmente, os seguintes indicadores ambientais, com linha de base estabelecida no Anexo I desta Política:

I – emissões de gases de efeito estufa — Escopo 1 e 2;

II – consumo de água e de energia por obra;

III – volume de resíduos gerados, segregados por classe, e percentual com destinação ambientalmente adequada;

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

IV – número de não conformidades ambientais identificadas e seu prazo médio de saneamento.

CAPÍTULO III — DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DECENTE

Art. 10 — Dos Princípios de Direitos Humanos

A ANTONELLY observará, em suas operações e em sua cadeia de fornecedores, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e as Diretrizes da OCDE, comprometendo-se a respeitar os direitos humanos e a remediar impactos adversos identificados.

Art. 11 — Do Combate ao Trabalho Análogo ao Escravo e ao Trabalho Infantil

É vedada, em qualquer obra ou operação da ANTONELLY, a utilização de trabalho em condição análoga à de escravo ou de trabalho infantil, nos termos do Decreto Federal nº 9.571/2018 e do art. 149 do Código Penal, mediante:

I – *due diligence* trabalhista de fornecedores de mão de obra terceirizada, nos termos do Procedimento de Due Diligence de Terceiros;

II – verificação periódica de condições de trabalho em canteiros de obra, incluindo jornada, remuneração, alojamento e segurança;

III – consulta à lista de empregadores autuados por trabalho análogo ao escravo (“lista sucia” do Ministério do Trabalho) previamente à contratação de fornecedores de mão de obra.

Art. 12 — Da Diversidade, Equidade e Inclusão

A ANTONELLY adotará metas e indicadores de diversidade, equidade e inclusão, com atenção à representatividade de gênero e de pessoas com deficiência em um setor historicamente pouco diverso, vedando qualquer forma de discriminação no recrutamento, na promoção e na remuneração de colaboradores. As metas numéricas serão fixadas na primeira revisão anual desta Política, após apuração da linha de base de que trata o Anexo I, observada a meta direcional de aumento ano a ano até lá.

Art. 13 — Do Engajamento com Comunidades Impactadas

A ANTONELLY manterá o Canal de Ouvidoria da ANTONELLY, destinado a comunidades impactadas por suas obras e operações, distinto do Canal de Denúncias interno, para recebimento de manifestações, reclamações e sugestões relacionadas a impactos socioambientais, nos termos do Anexo II desta Política.

CAPÍTULO IV — GOVERNANÇA ESG

Art. 14 — Da Transparência Corporativa

A ANTONELLY publicará, no mínimo anualmente, capítulo ou relatório de desempenho ESG, com os indicadores do Anexo I desta Política, como parte da transparência do Programa de Integridade Corporativa.

Art. 15 — Da Proteção de Dados Pessoais

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

O tratamento de dados pessoais pela ANTONELLY observa a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo dos instrumentos específicos já adotados pela Empresa, incluindo o Termo de Confidencialidade aplicável aos membros do Comitê de Ética e Compliance.

Art. 16 — Da Gestão de Riscos Climáticos

Os riscos climáticos relevantes às operações da ANTONELLY, com referência aos padrões TCFD, integram a Matriz de Riscos de Integridade da Empresa, na categoria de Riscos Socioambientais, com tratamento e monitoramento conforme aquele instrumento.

CAPÍTULO V — GOVERNANÇA DO TEMA ESG NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 17 — Da Responsabilidade pela Implementação

A implementação desta Política é responsabilidade conjunta do Compliance Officer, da área Jurídica, da área de Engenharia Ambiental e da área de Recursos Humanos, cada uma no âmbito de sua competência técnica, com supervisão do Comitê de Ética e Compliance.

Art. 18 — Do Monitoramento e Indicadores

Os indicadores desta Política integram os KRIs (Key Risk Indicators) da Matriz de Riscos de Integridade e são reportados ao Comitê de Ética e Compliance no calendário de reuniões previsto no Regimento Interno do Comitê.

Art. 19 — Da Relação com Outros Instrumentos

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta, a Matriz de Riscos de Integridade e o Procedimento de *Due Diligence* de Terceiros, sem prejuízo de normas técnicas, ambientais e trabalhistas específicas aplicáveis a cada obra ou operação.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 — Da Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada, no mínimo, bienalmente, ou sempre que houver alteração legislativa relevante ou recomendação do Comitê de Ética e Compliance.

Art. 21 — Da Publicação e Ciência

Esta Política será publicada no site institucional da ANTONELLY e comunicada a todos os colaboradores por meio do Treinamento Básico de Integridade.

Art. 22 — Dos Casos Omissos

Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Compliance Officer, com submissão ao Comitê de Ética e Compliance quando a matéria exigir deliberação colegiada.

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

ANEXO I — INDICADORES ESG COM LINHA DE BASE

Instrumento de aplicação dos arts. 9º, 12 e 14 desta Política. A linha de base é apurada no primeiro ciclo de monitoramento após a aprovação desta Política e atualizada a cada ciclo subsequente.

I.1 — Indicadores Ambientais

Indicador	Unidade / Método	Linha de Base	Meta	Responsável pela Apuração
Emissões de GEE — Escopo 1	tCO_2e/ano (GHG Protocol)	A apurar no 1º ciclo	Redução ano a ano	Engenharia Ambiental
Emissões de GEE — Escopo 2	tCO_2e/ano (GHG Protocol)	A apurar no 1º ciclo	Redução ano a ano	Engenharia Ambiental
Consumo de água	m^3/obra/mês	A apurar no 1º ciclo	Redução ano a ano	Engenharia Ambiental
Consumo de energia	kWh/obra/mês	A apurar no 1º ciclo	Redução ano a ano	Engenharia Ambiental
Resíduos com destinação ambientalmente adequada	% do volume total gerado	A apurar no 1º ciclo	≥ 90%	Engenharia Ambiental
Não conformidades ambientais identificadas	Nº por trimestre	A apurar no 1º ciclo	Redução ano a ano	Engenharia Ambiental

I.2 — Indicadores Sociais

Indicador	Unidade / Método	Linha de Base	Meta	Responsável pela Apuração
Fornecedores de mão de obra com *due diligence* trabalhista concluída	% dos fornecedores críticos	A apurar no 1º ciclo	100%	Jurídico
Representatividade de gênero no quadro de colaboradores	% por categoria funcional	A apurar no 1º ciclo	Aumento ano a ano	Recursos Humanos
Representatividade de pessoas com deficiência	% do quadro total	A apurar no 1º ciclo	Conformidade com cota legal e aumento ano a ano	Recursos Humanos
Manifestações recebidas no Canal de Ouvidoria da ANTONELLY	Nº por trimestre	A apurar no 1º ciclo	100% respondidas no prazo	Compliance Officer
Colaboradores treinados em direitos humanos e trabalho decente	% do quadro total	A apurar no 1º ciclo	≥ 95%	Recursos Humanos

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

I.3 — Indicadores de Governança

Indicador	Unidade / Método	Linha de Base	Meta	Responsável pela Apuração
Publicação do relatório/capítulo ESG anual	Sim/Não	Não (1º ciclo)	Sim, todo ano	Setor de Compliance
Incidentes de violação de dados pessoais (LGPD)	Nº por ano	A apurar no 1º ciclo	0	Setor de Compliance
Riscos climáticos mapeados na Matriz de Riscos de Integridade	Nº de riscos / nível residual médio	3 riscos mapeados (R18–R20)	Redução do nível residual médio	Setor de Compliance

Os indicadores deste Anexo integram os KRIs da Matriz de Riscos de Integridade e constituem evidência de aplicação desta Política para os fins legais.

Nota: a ausência de séries históricas nos indicadores acima decorre da implantação inicial do Programa de Integridade da ANTONELLY, formalizada pelo Termo de Abertura do Programa de Integridade; a linha de base apurada no 1º ciclo após a aprovação desta Política constitui o marco inicial de evidência para fins de monitoramento contínuo e de avaliação pelo SAMPI, não configurando lacuna de conformidade.

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes

ANEXO II — CANAL DE OUVIDORIA DA ANTONELLY

Instrumento de aplicação do art. 13 desta Política. Canal distinto do Canal de Denúncias interno (Contato Seguro), destinado a manifestações de comunidades impactadas pelas obras e operações da ANTONELLY.

II.1 — Canais de recebimento

- Formulário disponível no site institucional da ANTONELLY, em seção de Canal de Ouvidoria.
- Atendimento presencial junto à equipe de obra, quando aplicável (ex.: canteiros do Contrato), recebido pelo Técnico de Segurança do Trabalho ou pelo Engenheiro Responsável pela obra
- E-mail institucional divulgado nas comunidades impactadas

Nos canteiros do Contrato IP4, o Técnico de Segurança do Trabalho e o Engenheiro Responsável pela obra são os pontos de contato designados para o recebimento presencial de manifestações, com a obrigação de registrá-las no formulário deste Anexo e encaminhá-las ao setor de Compliance em até 2 (dois) dias úteis. A funcionalidade do Canal de Ouvidoria, incluindo a forma de acesso e os pontos de contato no canteiro, integra o conteúdo do Treinamento Básico de Integridade aplicável aos colaboradores.

II.2 — Campos do registro

Campo	Conteúdo a registrar
Data do recebimento	Data em que a manifestação foi recebida
Canal utilizado	Formulário / presencial / e-mail
Identificação do manifestante	Nome e contato, se fornecidos — manifestações anônimas também são aceitas
Obra ou operação relacionada	Identificação da obra, contrato ou área da ANTONELLY envolvida
Descrição da manifestação	Síntese objetiva da reclamação, sugestão ou dúvida apresentada
Encaminhamento	Área responsável pela análise (Engenharia Ambiental, Compliance Officer, outra)
Resposta fornecida	Síntese da resposta e data, quando houver contato para retorno
Prazo de resposta	Meta: resposta em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento

As manifestações recebidas são consolidadas trimestralmente pelo Compliance Officer e integram o indicador "Manifestações recebidas no Canal de Ouvidoria da ANTONELLY" do Anexo I.

Av. Amazonas Cavalcante, 25 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-738
(92) 3236-3572 www.antonelly.com.br antonelly@antonelly.com.br @antonelly.construcoes